Conselheiro Lafaiete, 17 de junho de 2020.

EXPEDIENTE
18 JUN. 2020

**Ofício nº 184/2020/OGM/PMCL**
Assunto: Resposta requerimento

**Ilustre Senhor Vereador João Paulo Fernandes;**

A Ouvidoria Municipal encaminha resposta ao requerimento nº 051/2020, conforme consta do Ofício nº 006/2020 expedido pelo Procon, que segue acostado.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rolff Ferraz Carmo
Ouvidor Municipal

**Ilmo. Sr. Vereador**
**Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Jun-2020-14:55-031670-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
**PROCON LAFAIETE**

PROCON LAFAIETE

Conselheiro Lafaiete, 16 de junho de 2020.

**Ofício PROCON n°. 006/2020**

Ilmo. Sr. Ouvidor Municipal
Rolff Ferraz Carmo

Assunto: Resposta requerimento Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Requerimento nº 051/2020 da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, vimos, através deste, informar que a orientação ao consumidor referente ao pagamento do Transporte Escolar é que deve haver uma negociação entre as partes, tendo em vista que os contratos são anuais e de valor único, podendo este ser parcelado, portanto, as "mensalidades" são parcelas desse valor unitário do contrato assinado entre as partes.

Os prestadores de serviço de transporte escolar, através de seu sindicato SINTESC, encaminharam ao Procon Municipal uma planilha especificando os gastos e necessidades dos transportadores, em que podemos concluir que há a possibilidade de ofertarem um desconto de 50% no valor das parcelas referentes aos meses em que as aulas estão suspensas. Com o compromisso de reposição dos serviços já pagos e tendo em vista que os consumidores deverão realizar o pagamento da diferença, ou seja, os 50% de desconto que foi ofertado durante os meses de suspensão das aulas. Salientamos que, conforme o Código Civil em seus artigos 393 e 607, o cancelamento do contrato sem multa rescisória é direito do consumidor, tendo em vista o caso fortuito e força maior.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIANA RAFAELA DE OLIVEIRA MENDES**
**GERENTE**
**PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

Rua Orival Albuquerque, nº 26, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-119.
Telefone: (31) 3769-3050 – procon@conselheirolafaiete.mg.gov.br